



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL**

N.º 38/2014/SEGA

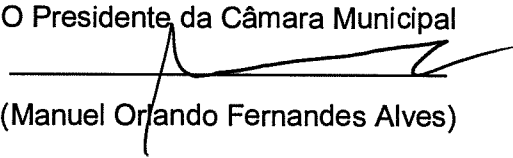
**Manuel Orlando Fernandes Alves**, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, faz saber, no uso da competência conferida pelo disposto no nº 3, do artigo 35º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autoriza, a título excepcional, a abertura e funcionamento dos estabelecimentos integrados nos Grupos III e IV, do Regulamento Municipal sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, em vigor no município de Montalegre, no período compreendido **entre o dia 1 a 31 de agosto do ano em curso, até às 05.00 horas.**

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outrossim de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu, *Manuel João Alves* Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 01 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Manuel Orlando Fernandes Alves)